**Processo nº**: **1101-002931/2017**

**Interessado**: Secretaria de Estado da Assistência, Desenvolvimento Social - **SEADES**

**Assunto**: Prestação de Contas Parcial do Programa de Manutenção do Restaurante Popular.

Trata-se do **Processo Administrativo nº 1101 002931/2017**, em volume único com 151 folhas, que versa sobre a prestação de contasparcial do Contrato nº 005/2014, referente ao Programa de Manutenção do Restaurante Popular “Prato Cheio”, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Assistência e** **Desenvolvimento Social -** **SEADES e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP,** referente à utilização de recursos do Contrato nº 005/2014, para custear as ações desenvolvidas pelo **Programa de** **Manutenção do Restaurante Popular** “**Prato Cheio**”, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2016, de acordo com o Ofício nº 473/GS/SEADES/2017, de 26/07/2017 (fl. 02), da lavra do Secretário de Estado Assistência, Desenvolvimento Social – SEADES, Fernando Soares Pereira. A celebração do Contrato e os recursos a serem liberados, foram aprovados pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS na 44ª Reunião Extraordinária do ano de 2016. O envio da presente prestação para análise por esta CGE, atende as exigências Instrução Normativa, bem como as orientações da **CGE/AL,** na forma disposta na legislação pertinente e no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pela **SEADES.**

A Secretaria Executiva do CIPIS encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer, bem como solicitou que, em ato contínuo, retornem estes àquela Secretaria Executiva, conforme citação no **Despacho** à fl. 104, de 03 de outubro de 2017, que:

*[...], encaminhamento de prestação de contas referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, para custear as ações desenvolvidas pelo Programa de Manutenção do Restaurante Popular “Prato Cheio” no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2016, referente ao termo de contrato nº 005/2014, cujos recursos foram aprovados pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social (CIPIS) na sua 44ª Sessão Ordinária.*

*Ressalte-se que foi efetuada, mediante processo nº 1101-003720/2016, a prestação de contas referente ao período de abril a agosto de 2016, com recursos oriundos do mesmo projeto, a título de prestação de contas parcial, a qual foi analisada com pronunciamento favorável à aprovação pela Controladoria Geral do Estado.*

*Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas – CGE, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]*

Neste contexto, passa-se a análise:

# 1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

**Dos Recursos Liberados**

Os recursos liberados, oriundos do FECOEP, celebrado por intermédio do **Contrato 005/2014**, e tendo os documentos apresentados pela **SEADES** sido analisados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 6.558/2004, Alterada pelos Decretos Autônomos n° 4.145/2009; nº 7.200/2010, nº 38.826/2015 e pela Lei nº 7.224/2010; Instrução Normativa nº1/1997 e suas alterações; Portarias Interministeriais nº 127/2008 e nº 507/2011, foram na ordem de **R$ 1.403.625,00** (um milhão, quatrocentos e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), concedidos à **SEADES,** para serem executados entre o período de 09 de abril a 31 de dezembro de 2016, no objeto do Programa de Manutenção do Restaurante Popular “Prato Cheio”

**Tabela nº 01: Detalhamento da Deliberação do Recurso**

|  |  |
| --- | --- |
| **DELIBERAÇÃO DO RECURSO** | **Valor (R$)** |
| FECOEP | 1.403.625,00 |
| **Total** | **1.403.625,00** |

**2. DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

Como resultado da análise realizada na documentação comprobatória da receita e da despesa à fl. 43, acostada aos autos, segue o detalhamento da execução financeira do **“**Programa de Manutenção do Restaurante Popular “Prato Cheio”, referente à 5ª Prestação de Contas Parcial, referente ao período de setembro a dezembro de 2016, assim distribuídos:

**Tabela nº 02: Detalhamento da Execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo da 4ª prestação de Contas Parcial | 808.658,66 | Pagamentos Efetuados | 731.057,65 |
| Rendimentos de aplicação | 9.707,04 | Saldo devolvido na ata da 44ª em 21/07/2017 | 87.308.05 |
| **Total** | **818.365,70** | **Total** | **818.365,70** |

# 3. DO EXAME DOS AUTOS

3.1- À fl. 02, consta o Ofício **nº 473/GS/SEADES/2017**, datado de 26/09/2017, da lavra do Secretário de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, Fernando Soares Pereira encaminhando a 5ª Prestações de Contas Parciais do Programa de Manutenção do Restaurante Popular “Prato Cheio” referente ao contrato 05/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e a Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda., ao Presidente do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS;

3.2- Às fls. 04 a 06, consta Relatório de Cumprimento do Objeto, referente ao período 29/09/2016 à 31/12/2016, devidamente datado e assinado;

3.3- Às fls. 07 a 13, consta a copia da Ata da 44ª Reunião Ordinária do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social - CIPIS, datado de 28 de junho de 2016;

3.4- Às fls. 14 a 27, consta a cópia do Termo de Contrato nº - 005/2014, para prestação de serviços;

3.5- À fl. 28, consta a cópia da publicação do DOE/AL do extrato do termo de contrato nº 005/2014, datado de 09 de abril de 2014;

3.6- Às fls. 29 e 30, consta a cópia do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de Valor, Termo Aditivo nº 01;

3.7- Às fls. 31 e 32, consta a cópia do Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de Valores ao Contrato nº 005/2014, datado de 11 de maio de 2015;

3.8- Às fls. 33 e 34, consta a cópia do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Reajuste Contratual;

3.9- À fl. 35, consta a procuração da G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, na qual nomeia Amanda Priscilla Oliveira de Carvalho, com poderes específicos para representar a outorgante qualquer uma das suas filiais, assinar requerimentos, ofícios, declarações e, em especial assinar contratos e seus respectivos termos de aditamento junto a SEADES, datada de 07 de março de 2016, com prazo de validade 30 (trinta) dias a contar desta data;

3.10- À fl. 36, consta a cópia da publicação do Processo Administrativo nº 13020-1276/2013 ref. Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014, tendo como objeto a alteração do contrato de prestação de serviços contínuos nº 005/2014 para prorrogação do seu prazo por 12 meses, iniciando-se em 08 de abril de 2016 e encerrando em 08 de abril de 2017;

3.11- Às fls. 37 a 39, consta a cópia do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Reajuste – Serviços Continuados com MDO Exclusiva, datado em 06 de abril de 2017;

3.12- À fl. 40, consta a cópia do Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2014, publicado em 26 de abril de 2017;

3.13- Às fls. 41 e 42, consta o Relatório de Execução Físico-Financeira - Anexo II;

3.14- À fl. 43, consta o Relatório da Execução da Receita e Despesa – Anexo III;

3.15- Às fls. 44 a 46, consta a cópia das Ordens Bancárias Externas: **nº 2017BO0144,** no valor de R$ 132.670,15 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e quinze centavos), emitida em 04/04/2017 e liquidada em 05/04/2017, e **nº 2017BO0627** no valor de 87.308,05 (oitenta e sete mil, trezentos e oito reais e cinco centavos), emitida em 19/07/2017 e liquidada em 21/07/2017;

3.16- À fl. 47, consta a Relação de Pagamento – Anexo IV;

3.17- À fl. 48, consta a Conciliação Bancária – Anexo V;

3.18- À fl. 49, contas a Relação de Bens – Anexo VI;

3.19- À fl. 50, consta o Demonstrativo de Rendimentos – Anexo VII;

3.20- À fl. 51, consta cópia da Nota de Empenho – NE, documento 2016NE00703, emitida em 11/10/2016, pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) referente refeições do mês de setembro;

3.21- À fl. 52, consta a cópia da Nota Fiscal Eletrônica nº 000 000 029, emitida em 13/10/2016, pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), referente a refeições, observa-se que a mesma consta o carimbo de atesto, e o carimbo onde descreve ser proveniente de “Recurso do FECOEP”;

3.22- À fl. 53, consta a cópia da OB nº 2016OB00776, emitida em 14/10/2016 pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), liquidada em 18/10/2016;

3.23- À fl. 54, consta cópia da Nota de Empenho – NE, documento 2016NE00781, emitida em 07/11/2016 pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) referente refeições o mês de outubro;

3.24- À fl. 55, consta a cópia da Nota Fiscal Eletrônica nº 000 000 032; emitida em 07/11/2016, pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), referente a refeições, observa-se que a mesma consta o carimbo de atesto, e o carimbo onde descreve ser proveniente de “Recurso do FECOEP”;

3.25- À fl. 56, consta a cópia da OB nº 2016OB00872, emitida em 09/11/2016 pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), liquidada em 10/11/2016;

3.26- À fl. 57, consta cópia da Nota de Empenho – NE, documento 2016NE00898, emitida em 11/10/2016 pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) referente refeições do mês de novembro;

3.21- À fl. 58, consta a cópia da Nota Fiscal Eletrônica nº 000 000 034; emitida em 01/12/2016, pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), referente a refeições, observa-se que a mesma consta o carimbo de atesto, e o carimbo onde descreve ser proveniente de “Recurso do FECOEP”;

3.22- À fl. 59, consta a cópia da OB nº 2016OB00986, emitida em 01/12/2016 pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), liquidada em 05/12/2016;

3.23- À fl. 60, consta a cópia da Nota de Empenho – NE, documento 2016NE00896, emitida em 10/11/2016 pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 162.525,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), referentes às refeições do mês de dezembro;

3.24- À fl. 61, consta a cópia da Nota de Empenho – NE, documento 2016NE01048, emitida em 30/12/2016 pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 7.387,50 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à anulação parcial da 2016NE00896, por não realizar a despesa;

3.25- À fl. 62, consta a cópia da Nota Fiscal Eletrônica nº 000 000 036; emitida em 15/12/2016, pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 155.137,50 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referentes às refeições, observa-se que a mesma consta o carimbo de atesto, e o carimbo onde descreve ser proveniente de “Recurso do FECOEP”;

3.26- À fl. 63, consta a cópia da OB nº 2016OB00180, emitida em 06/04/2017 pela Empresa G & T. Cozinha Industrial Ltda. EPP no valor de R$ 155.137,50 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), liquidada em 07/04/2017;

3.27- Às fls. 64 e 65, constam os Aviso de Crédito no valor de R$ 155.137,50 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) titular o FUNDO DE ASSIST e o Aviso de Débito no mesmo valor, titular o FUNDO EST ASSISTENCIA, respectivamente, referente à transferência da Poupança 2735.013.528-6 para a conta vinculada 2735.006.1450-9, conforme 2017NL00290 UG 510526;

3.28- À fl. 66, consta o demonstrativo de consumo do Restaurante Popular de Maceió referente ao mês de setembro, rubricado sem identificação dos mesmos em 13/10/2016, pelos representantes da G & T, e da SEADS;

3.29- Às fls. 67 a 80, consta a cópia do Relatório Mensal de Refeições servidas no Restaurante Popular Benedito Bentes – Prato Cheio, datado em 30/09/2016, beneficiando 1.250 refeições dia, referente o mês de setembro, rubricado, sem identificação do representante da G & T, e sem a assinatura e identificação o responsável pela SEADES, anexada a planilha de controle das temperaturas, cardápio das 04(quatro) semanas do mês de setembro e o controle de pragas;

3.30- À fl. 81, consta o demonstrativo de consumo do Restaurante Popular de Maceió referente ao mês de outubro, datado em 08/11/2016, rubricado sem identificação dos representantes da G & T, e da SEADS;

3.31- Às fls. 82 a 93, consta a cópia do Relatório Mensal de Refeições servidas no Restaurante Popular Benedito Bentes – Prato Cheio, datado em 30/10/2016, beneficiando 1.250 refeições dia, referente o mês de outubro, rubricado, sem identificação do representante da G & T, e sem a assinatura e identificação o responsável pela SEADES, anexada a planilha de controle das temperaturas, cardápio das 04(quatro) semanas do mês de outubro e o controle de pragas;

3.32- À fl. 94, consta o demonstrativo de consumo do Restaurante Popular de Maceió referente ao mês de novembro, datado em 01/12/2016, assinado por Amanda Carvalho como representante as G & T, e por Eduardo dos Santos Rodrigues representante da SEADS; observa-se que conforme procuração anexada à fl. 35, foi assinada em 07/03/2016, tem um prazo de validade de 30 dias a contar da data da assinatura, isto é a Procuração encontra-se vencida;

3.33- Às fls. 95 a 103, consta a cópia do Relatório Mensal de Refeições servidas no Restaurante Popular Benedito Bentes – Prato Cheio, datado em 30/11/2016, onde beneficiando 1.250 refeições dia, sem o carimbo de identificação dos representantes da G & T e SEADS, com apresentação do cardápio referente às 04 (quatro) semanas do mês de novembro, e o controle de pragas;

3.34- À fl. 104, consta o demonstrativo de consumo do Restaurante Popular de Maceió referente ao mês de dezembro, datado em 15/12/2016, rubricado assinado por Amanda Carvalho como representante da G & T, e não consta assinaturas com a devida data pelo representante da SEADS;

3.35- Às fls. 105 a 115, consta a cópia do Relatório Mensal de Refeições servidas no Restaurante Popular Benedito Bentes – Prato Cheio, datado em 15/12/2016, beneficiando 1.250 refeições dia, referente o mês de dezembro, rubricado, sem identificação do representante da G & T, e sem a assinatura e identificação o responsável pela SEADES, anexado o cardápio das 4 semanas do mês de dezembro, a planilha de controle das temperaturas, e o controle de pragas;

3.36- Às fls. 116 a 141, consta a cópia dos extratos das contas individuais do Fundo Estadual de Assistência Social referente ao período 19 de setembro de 2016 a 24 de julho de 2017;

3.37- Às fls. 142 e 143, consta a cópia do Parecer da prestação de contas SEADES/FECOEP, do Programa de Manutenção Prato Cheio, processo nº 1101-0003720/2016, onde no item 1- No Mérito, solicita acostar uma cópia da procuração vigente; e o encaminhamento do mesmo a CIPIS para conhecimento do Parecer Final, ref. Processo 1101 3720/2016;

3.38- À fl. 144, consta o Despacho, datado de 01/08/2017, da lavra da Secretária Executiva do CIPIS, encaminhando os autos à SEADES, no sentido de complementar a instrução processual, para anexar cópia da procuração fornecida pela G & T Cozinha Industrial Ltda. Com prazo vigente;

3.39- À fl.144, consta equívoco na numeração, foi repetido o número 144, onde devia ser a fl. 145. Trata-se do despacho da Chefe de Gabinete da SEADES à Superintendência de segurança Alimentar e Nutricional para conhecimento e providências, datada de 03/08/2017;

3.40- À fl. 146, consta a procuração outorgando Amanda Priscilla Oliveira de Carvalho, datada de 06 de abril de 2017, com poderes específicos para assinar requerimento, ofícios, declarações e, em especial assinar contratos e seus respectivos termos de aditamento junto a SEADES. **Observa-se, no entanto, que o mandato só é válido por 30 (trinta) dias a contar desta data**;

3.41- À fl. 147, consta o Despacho, datado de 07/12/2017 do Superintendente de Segurança Alimentar e Nutricional ao Gabinete da SEADES para conhecimento e providências;

3.42- À fl. 148, consta o Despacho datado de 13/12/2017 do Secretário da SEADES ao Gabinete Civil para continuidade do pleito;

3.43- À fl. 149, consta o Despacho sem data, do Secretário Executivo de Integração Política e Social ao CIPIS para ciência de adoção de medidas pra entender pertinentes;

* 1. À fl. 150, consta o Despacho datado de 11 de janeiro de 2018, da Secretaria Executiva do CIPIS, encaminhando os autos para análise e parecer;
  2. À fl. 151, consta-se o **DESPACHO-CGE**, datado de 20 de outubro de 2017, da lavra da chefia de gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e emissão de parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

**4 – DO MÉRITO**

4.1- Feitas as considerações ***PRELIMINARES*** do **Processo Administrativo Nº 1101 002931/2017** (em volume único), passa-se a análise da Prestação de Contas, atendendo-se solicitação emanada pela Chefia de Gabinete desta CGE/AL (fl.151), confere-se que:

1. A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, sobre as peças acostadas**,** com documentos que compõem a prestação de contas dos recursos aprovado em ATA **da na 44ª Reunião do Conselho Integrado de Política de Inclusão Social – CIPIS;**
2. O Projeto é voltado para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação e administração do Restaurante Popular “Prato Cheio”, com o aporte oriundo do FECOEP no valor máximo estimado de R$ 1.950.300,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil e trezentos reais).

4.2- De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Da Análise dos Recursos, Da Execução da Receita e Despesa e Do Exame dos Autos”*** do presente parecer, registramos os seguintes aspectos a serem solucionados, bem como os procedimentos a serem adotados pela **SEADES**.

De acordo com as informações complementares e documentos que servirão para avaliação e posterior aprovação da prestação de contas, “os quais ficarão sujeitos a futuras auditorias pelos Órgãos competentes de controle, inclusive por esta CGE”, de modo a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, de acordo com as lacunas detectadas e a seguir discriminadas:

1. Na cópia do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de Valor, Termo Aditivo nº 01, às fls. 29 e 30; observa-se que não consta a identificação das testemunhas;
2. Tendo em vista que na procuração (cópia anexa) da empresa G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, à fl. 35, que nomeia Amanda Priscilla Oliveira de Carvalho como outorgante com poderes específicos para, assinar requerimentos, ofícios, declarações e, em especial assinar contratos e seus respectivos termos de aditamento junto à SEADES, datada de 07 de março de 2016, com prazo de validade 30 (trinta) dias a contar daquela data, é necessário frisar que essa procuração corresponde a comprovação legal da empresa, no tocante a assinatura do Contrato e/ou Aditamento de Contrato (fls. 29 e 30, 33 e 34, 37 a 39).

Observa-se que a validade das procurações apresentadas nas laudas, são de apenas 30 (trinta) dias, quando a prestação de contas ora analisada se refere aos meses de setembro a dezembro de 2016, logo deverão ser apresentadas cópias das procurações com validade em todo o período considerado.

Alertamos que os documentos apresentados para a comprovação da despesa, também necessita de assinaturas do representante da empresa, devendo ser observado se a procuração está ou não em vigor (fls. 94, 96, 104, 106);

1. Nas fls. 41 a 43, 47 e 48, observa-se que os Anexos II, III, IV e V encontram-se sem a devida data;
2. Nas fls. 37 a 39, consta a cópia do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Reajuste – Serviços Continuados com MDO Exclusiva, porém não constam as assinaturas nem os CPF das testemunhas;
3. Às fls. 21 a 32, 51, 53, 56 a 60, 63, 65 a 72, 75 a 96, 102 a 115, constam dois carimbos de numeração, sendo um do Gabinete Civil e o outro da SEADES.

**5 - CONCLUSÃO**

Diante da análise apresentada, referente à prestação de contas dos recursos provenientes do **FECOEP**, recomendamos que retornem os autos ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS** e, em ato continuo, sejam encaminhados à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - **SEADES**, para ciência das impropriedades detectadas no item **4. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2**, alíneas “**a**” a**“e”,** de forma a evitar reincidências.

Por fim, considerando que as impropriedades relatadasno item **4. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2**, alíneas “**a**” a**“e”** do presente parecer, não descaracteriza a Prestação deContas em análise, **opinamos por sua Aprovação.** Contudo, recomendamosque fossemenvidados esforços no sentido de evitar novas ocorrências de falhas e impropriedades em execução de contrato e respectiva prestação de contas futuras.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió, 22 de novembro de 2017

Sandra Lima Medeiros

**Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 118-0**

De acordo.

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

Matrícula n° 131-7